



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL**

Av. Salgado Filho, 227  
Fone: 54 3522 9240  
99700-000 Erechim – RS

De: Gestores e Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos 020/2018, 038/2018 e 011/2018

Para: À Procuradoria Jurídica

Senhores Procuradores:

Ao realizarmos a gestão e monitoramento dos Termos 020/2018, 038/2018 e 011/2018, firmados com o PATRONATO AGRÍCOLA SÃO JOSÉ, à luz da Lei Federal 13.019/14, nos deparamos com a situação que a seguir relatamos, para a qual necessitamos de orientação jurídica.

Estão em análise, para prestação de contas, os seguintes Termos com o Patronato:

- Termo de Fomento nº 038/2018 – oriundo de chamamento público – Edital COMDICAIE 01/2018, no valor de R\$ 7.095,00, firmado em 17 de maio de 2018, para o qual a entidade apresentou o projeto – que está delineado no seu plano de trabalho – intitulado “Equo Vida” - que visa o estímulo das crianças pela equoterapia, com ênfase no trabalho da fisioterapia. No plano de trabalho, a entidade elegeu como prazo de execução do projeto, 12 meses (mesmo tendo estimado as despesas por apenas cinco meses).

- Termo de Colaboração nº 20/2018 – oriundo de chamamento público – Edital COMDICAIE 07/2018, no valor de R\$ 11.498,40, firmado em 17 de junho de 2018, para o qual a entidade apresentou o projeto “Praticando Equoterapia com Alegria” - que visa o estímulo das crianças através de atividades lúdicas em meio aberto. No plano de trabalho, a entidade elegeu como prazo de execução do projeto, 12 meses, sem efetuar a estimativa de despesas.

- Termo de Fomento nº 11/2019 – oriundo de inexigibilidade de chamamento público – IR destinado, no valor de R\$ 40.069,60, firmado em 14 de fevereiro de 2019, para o qual a entidade apresentou o projeto “Continuando a Caminhada” - que visa o desenvolvimento da equoterapia em si, e o custeio de suas despesas. No plano de trabalho, a entidade elegeu como o prazo de execução do projeto, 4 meses, com a estimativa de despesas no mesmo prazo.

No nosso entendimento, cada Termo se refere a um projeto específico, que deve ser distinto/diferente dos demais projetos da Entidade. Essa, inclusive, foi uma exigência do edital de chamamento público nº

SH

pu

JB

AN

d

07/2018, em sua cláusula 2.4. Ocorre que no decorrer da execução dos projetos, nos demos conta que a lista de presença que foi entregue referente aos três projetos era a mesma. Questionada as técnicas da entidade, presentes no momento de nossa visita, as mesmas informaram que as crianças são atendidas uma vez por semana e cada uma fica em atividade por trinta minutos diários, sendo as mesmas nos três projetos. Ou seja, não se está realizando três projetos distintos na Entidade, mas sim, uma única atividade custeada com recursos advindos de três projetos distintos.

A partir dessa constatação, realizamos diversas diligências para os esclarecimentos dos fatos, dando oportunidade à Entidade para sua manifestação. Todas diligências e esclarecimentos da Entidade estão comprovados nos autos dos processos administrativos de prestação de contas dos projetos, respectivamente de números: 15059/2018; 18194/2018 e 21082/2018.

Diante da análise das respostas enviadas, confirmamos de fato, o choque de horário nos projetos, o que originou reunião registrada em ata no dia 29/08/2019. Foi definido da reunião supramencionada que comunicaríamos a entidade dos fatos analisados e solicitaríamos esclarecimentos, o que ocorreu mediante ofício, na mesma data. Segue tabela comparativa dos três projetos:

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:30 – 11:30	Termo 38	Termo 38		Termo 38	
	Termo 20	Termo 11		Termo 11	
	Termo 11				
13:30 – 17:30		Termo 38	Termo 38		Termo 38
		Termo 11	Termo 20		Termo 11
			Termo 11		

Ao ser comunicada mediante ofício e com cópia da ata, em 04/09/2019, a entidade respondeu mediante ofício que o prazo de execução dos projetos não era o descrito no Plano, mas sim, se dava de acordo com a utilização dos recursos, ou seja, se os recursos repassados pelo Município se esgotam em quatro meses, a Entidade considera cumprido o objeto, mesmo que o Plano de Trabalho defina a execução como sendo 12 meses. Assim, segundo a entidade, os projetos não teriam sido executados concomitantemente, e sim, sucessivamente.

Diante desse contexto, fica evidente que há uma grande diferença de interpretação entre a nossa equipe de gestão e monitoramento e a entidade. Para não cometermos erros e injustiças, solicitamos parecer jurídico que responda as seguintes questões:

- Se a entidade estabeleceu no Plano de Trabalho o prazo de execução do projeto como 12 meses, ela tem que continuar a executar o projeto até o fim desse prazo, mesmo que os recursos repassados se esgotem,

SP

Ru

B

A

A

A



ou sejam totalmente utilizados antes desse prazo?

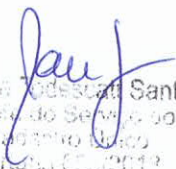
- É possível que a entidade execute os projetos concomitantemente, ou seja, nos mesmos dias e horários?

Considerando que a entidade já teve o Termo de Fomento nº 033/18, reprovado pela Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação, pois não cumpriu com o Plano de Trabalho (não atingiu o número de participantes estabelecido no Plano e que era condição de desclassificação do chamamento público), e que sobre esses termos acima relacionados, ainda pairam dúvidas sobre a sua aprovação, os Gestores e a Comissão de Monitoramento e Avaliação encaminharam recomendação à Secretaria da Fazenda para que não libere mais recursos à entidade até que essas questões estejam sanadas.

Fizemos isso por precaução e por dever de cuidado na gestão dos recursos públicos, mas diante das declarações da entidade, questionamos: Está correta essa nossa posição?

Por derradeiro, informamos que estamos encaminhando os processos 21082/2018, 15059/2018 e 18194/2018 para vossa análise, referente aos fatos relatados. Solicitamos resposta aos nossos questionamentos, com a maior brevidade possível, considerando os prazos legais para a prestação de contas, e as demandas da própria Entidade que está com novos repasses suspensos.

Erechim, 10 de setembro de 2019.

  
Paloma Tadeschi Santos  
Chefe do Serviço de  
Controle Interno  
Portaria 655/2019


  
Maristela Zordan  
Chefe do Setor de  
Apoio aos Conselhos  
Portaria 200/2019

  
Miriam de L. Flach  
Diretora Técnica Administrativa  
Portaria 086/2018

  
Adriana Remus Bigolin  
Chefe do Setor Administrativo  
Portaria 568/2019

  
Rosângela Marcia Weippert  
Assistente Social  
CRESS 13427/10ª Região

  
Franciele Fantinelli  
Chefe da Divisão de  
Assessoramento Social  
Portaria 658/2018

  
Secretaria Mun. de Assistência Social  
Simone M. Mesacasa  
Assistente Social  
CRESS 9602/10ª Região